

**LEI Nº. 2.904 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.**

**"Dá denominação a continuidade de Vias Públicas e contem outras providências".**

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - A Rua 01, localizada no Bairro Morumbi, terá continuidade até a Avenida Morumbi do Bairro Morumbi, desta cidade, que passa a denominar-se também, **RUA 01**, com área total em 4.911,61 m<sup>2</sup>, conforme Croqui em anexo.

**Art. 2º** - A Rua 06, localizada no Bairro Morumbi, terá continuidade até a Rua 01 do Bairro Morumbi, desta cidade, que passa a denominar-se também, **RUA 06**, com área total em 1.024,73 m<sup>2</sup>, conforme Croqui em anexo.

**Art. 3º** - A Rua José Joaquim Cabral, localizada no Bairro Morumbi, terá continuidade até a Rua 01 do Bairro Morumbi, desta cidade, que passa a denominar-se também, **Rua José Joaquim Cabral**, com área total em 404,27 m<sup>2</sup>, conforme Croqui em anexo.

**Art. 4º** - A Avenida Morumbi, localizada no Bairro Morumbi, terá continuidade até a Rua 01 do Bairro Morumbi, desta cidade, que passa a denominar-se também, **Avenida Morumbi**, com área total em 230,21 m<sup>2</sup>, conforme Croqui em anexo.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Adm. e Planejamento